



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 36/2024

Protocolo 666 Envio em 19/06/2024 13:29:34

Autoria: Mesa Diretora.

Projeto de Lei nº 28/2024

Do Sr. Vereador Cristian Rodrigo Alves Nogueira

LEI Nº _____

Altera a redação do § 3º, do art. 1º, da Lei nº 2.053, de 22 de fevereiro de 2005, que abona o dia de aniversário do servidor público do Município.

A Câmara Municipal de Palmital, APROVA:-

Art. 1º O § 3º, do art. 1º, da Lei nº 2.053, de 22 de fevereiro de 2005, o qual foi acrescido pela Lei nº 2.801, de 24 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica concedido o dia de folga do servidor público municipal quando do dia do seu aniversário.

.....
§ 3º - Caso o dia do aniversário coincida com sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, o servidor poderá fazer uso do benefício no primeiro dia útil seguinte.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 18 de junho de 2.024.

CRISTIAN RODRIGO ALVES NOGUEIRA
Presidente

HOMERO MARQUES FILHO
1º Secretário

